ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 597 de 16 de novembro de 2023.

Autoriza a aquisição de Bem Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor EDILSON FELIPE DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 053166072014-2 (SSP-MA) e CPF n°697.285.003-78, a título oneroso, o seguinte bem imóvel:

I- Perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 45°W, de coordenadas N 9.641.957, 861m e E 807.564,411m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE GARCÊS, com azimute de 164°46'22" por uma distância de 70,30m até o vértice P02, de coordenadas N 9.641.890,030m e E 807.582,874m; deste segue confrontando com a propriedade de EDILSON FELIPE DA COSTA, com azimute de 252°45'00" por uma distância de 101,29m até o vértice P03, de coordenadas N 9.641.859,994m e E 807.486, 142m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO VITOR COSTA SILVA, com azimute de 344°53'18" por uma distância de 68,83m até o vértice P04, de coordenadas N 9.641.926,448m e E 807.468,197m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO SILVA SALES, com azimute 71°55'07" por uma distância de 101,21m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 341,63m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

§1° - A aquisição será feita pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Magalhães de Almeida e destina-se à construção de um estádio de futebol.

Art. 2° - Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei, decorrem de dotação orçamentária do orçamento vigente (rúbrica 27.812.0770.1086.000 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL).

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida-MA, em 16 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 597/2023, foi publicada em 16/11/2023, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 040/2022-GP